

2 — A comparticipação familiar pela frequência no programa é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o ren-

dimento «per capita» do agregado familiar, conforme o quadro seguinte:

| Férias na Gaivota | Escalaões de Rendimento | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 1.º escalão | 2.º escalão | 3.º escalão | 4.º escalão | 5.º escalão | 6.º escalão |
| | 15 % | 17 % | 19 % | 21 % | 23 % | 25 % |

Artigo 19.º

Comparticipação familiar mensal mínima e máxima pela frequência no programa

1 — A comparticipação familiar mensal pela frequência no programa tem um valor mínimo de 70 euros e um valor máximo de 110 euros.

2 — Os valores da comparticipação familiar mensal mínima e máxima pela frequência no programa serão revistos anualmente.

Artigo 20.º

Oficinas Infantis

1 — O projeto «Oficinas Infantis» consiste num conjunto de atividades, dirigidas a crianças com idades compreendidas entre os 4 e 6 anos que frequentem o pré-escolar.

2 — O projeto é dinamizado durante o mês de agosto, sendo dada prioridade às crianças cujos pais/encarregados de educação se encontrem a trabalhar neste período.

Artigo 21.º

Inscrições

1 — As inscrições são feitas no ATL, durante o mês de maio.
2 — A inscrição só se considera efetiva com os seguintes requisitos:

Boletim de inscrição devidamente preenchido;
Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão do cidadão;
- b) Uma fotografia tipo passe;
- c) Declaração médica em como a criança não sofre de doença infecciosa;
- d) Boletim de vacinas atualizado;
- e) Declaração de IRS, respetiva nota de liquidação e outros documentos comprovativos da real situação do agregado.

3 — A falta de entrega dos documentos referidos na alínea e), do número anterior, no prazo concedido para o efeito, determina a fixação da comparticipação familiar máxima.

4 — O pagamento da frequência no programa deverá ser efetuado no ato da admissão.

Artigo 22.º

Atividades

As atividades a desenvolver neste programa serão contempladas num plano específico, respeitando a faixa etária dos 4 aos 6 anos.

Artigo 23.º

Horário

O programa «Oficinas infantis» funcionará em horário contínuo, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos.

Artigo 24.º

Refeições

O ATL não dispõe de serviço de refeições.

Artigo 25.º

Pagamento pela frequência no programa

1 — Para determinação da comparticipação familiar pela frequência no programa são utilizados os escalaões indicados no n.º 4, do artigo 5.º e a fórmula de cálculo do rendimento «per capita» indicada no n.º 6, também do artigo 5.º, deste regulamento.

2 — A comparticipação familiar pela frequência no programa é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento «per capita» do agregado familiar, conforme o quadro seguinte:

| Oficinas Infantis. | Escalaões de Rendimento | | | | | |
|----------------------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 1.º escalão | 2.º escalão | 3.º escalão | 4.º escalão | 5.º escalão | 6.º escalão |
| | 15 % | 17 % | 19 % | 21 % | 23 % | 25 % |

Artigo 26.º

Comparticipação familiar mensal mínima e máxima pela frequência no programa

1 — A comparticipação familiar mensal pela frequência no programa tem um valor mínimo de 40 euros e um valor máximo de 80 euros.

2 — Os valores da comparticipação familiar mensal mínima e máxima pela frequência no programa serão revistos anualmente.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Omissões

Todos os casos omissos não abrangidos pelo presente Regulamento serão objeto de deliberação da Junta de Freguesia de Sines, nos termos da lei.

Artigo 28.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga todas as disposições que regulem a matéria nele prevista, designadamente o regulamento em vigor.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

208780777

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS

Aviso n.º 7905/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal comum de seleção, conducente ao recrutamento de um assistente operacional na área de serviços gerais, aberto pelo aviso n.º 14477/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250 de 29 de dezembro de 2014, identificado com a Ref. A, ficou deserto devido à desistência dos dois candidatos aprovados, conforme lista de ordenação final constante no aviso n.º 6759/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 17 de junho de 2015.

1 de julho de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço*.
308766586

Aviso n.º 7906/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, datado de 8 de julho de 2015, após aprovação do órgão executivo a 22 de junho de 2015 e aprovação do órgão deliberativo a 7 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Procedimento concursal — cinco assistentes operacionais — área de serviços gerais; (trabalhos de rua e apoio aos cemitérios).

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, dando preferência a quem seja titular de carta de condução.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Legislação aplicável: Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Em cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela forma supra descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, datado de 8 de julho de 2015.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés (www.freg-vendadopinheiro.pt) e na secretaria da respetiva sede, sita na Rua Professora Júlia Morais da Costa Barros, n.º 12, 2665-555 Venda do Pinheiro e entregue pessoalmente na referida secretaria, na morada supra citada, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, Rua Professora Júlia Morais da Costa Barros, n.º 12, Venda do Pinheiro, 2665-555 Venda do Pinheiro;

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada; — Para os procedimentos A e B, sob pena de exclusão: fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão, fotocópia da carta de condução, se possuir;

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova Prática de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

10.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assumirá a forma prática, a realizar na área geográfica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e

competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.35) + (AP \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$;

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Manuel Zeferino Lourenço, Presidente do Executivo da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

Vogais efetivos: Rubina José da Silva Freitas, membro da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Micaela Pereira Faustino Alexandre, Assistente Técnico na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

Vogais suplentes: Maria João Ribas Martins Baptista, Tesoureira do Executivo da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e Almerinda Maria Mota Cardoso, Assistente Técnico na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados nos locais de estilo da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e na página eletrónica desta autarquia (www.freg-vendadopinheiro.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem

declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, e por extrato, a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

8 de julho de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço*.

308780825

FREGUESIA DE VILA DE REI

Aviso n.º 7907/2015

Em cumprimento da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (gestão) aberto por Aviso n.º 9027, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de

5 de agosto de 2014, referência A, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Orlando da Silva Patriçio, com efeitos a 1 de junho de 2015, com remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

O contratado está sujeito a um período experimental que terá a duração de 240 dias nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP (Lei do Trabalho em Funções Públicas), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A constituição do Juri do período experimental será composta pelos mesmos elementos do procedimento concursal.

6 de julho de 2015. — O Presidente da Junta, *João Manuel Gaspar Bernardino*.

308780469

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 7908/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação de 22 de janeiro de 2015, foi celebrado acordo de cessação de vínculo de emprego público, entre os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e o trabalhador, Nuno Emanuel Côrte-Real dos Santos Martins Pereira, Técnico Superior, com efeitos a 1 de fevereiro de 2015.

2 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

308785589



PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 172/2015

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 9.326 — Gilberto Sacadura Ferreira Cabral Sacadura, nascido em 09/02/1914 e falecido em 04/09/2011; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 12.992 — Maria Odete Oliveira Silva Pereira Pinto, nascido em 12/12/1917 e falecido em 03/12/2013; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 15.661 — Álvaro Costa Oliveira Neiva, nascido em 30/03/1914 e falecido em 20/03/2015; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 16.807 — Vitor Manuel Costa Lacerda Castelo Branco, nascido em 28/02/1917 e falecido em 04/06/2011; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 17.740 — José Soares Tavares, nascido em 05/10/1918 e falecido em 29/04/2015; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 19.242 — Maria Angelina Real Ferreira Pacheco Matos Fernandes, nascido em 08/04/1922 e falecido em 16/06/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 19.468 — José Silva Rodrigues, nascido em 01/02/1922 e falecido em 24/04/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 20.721 — Alcino Luís Castelão Vaz, nascido em 06/05/1919 e falecido em 13/04/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 22.164 — Eugénio Rodrigues Coelho, nascido em 14/11/1926 e falecido em 18/05/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 22.179 — Isidro Homem Gouveia Costa, nascido em 16/01/1925 e falecido em 13/04/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 22.189 — Joaquim António Rosado Gusmão, nascido em 01/01/1921 e falecido em 12/05/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 23.790 — Iolanda Maria Isabel Rego Costa Santo Martins Vaz,

nascido em 25/03/1923 e falecido em 06/04/2015; 59,86 Euros, legado pelo sócio n.º 23.806 — Joaquim Alípio da Silva, nascido em 05/07/1928 e falecido em 01/05/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 24.790 — Francisco Fernando Moutinho Santos, nascido em 11/07/1922 e falecido em 12/02/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.562 — Arnaldo Afonso Almeida Antunes, nascido em 31/05/1927 e falecido em 13/04/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 27.670 — Ernesto Augusto Bastos de Matos, nascido em 29/07/1920 e falecido em 27/01/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 28.151 — Francisco Matias Ferreira, nascido em 25/05/1925 e falecido em 16/04/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 28.476 — Décia Frazão Caetano Carreira, nascido em 30/09/1924 e falecido em 14/02/2015; 39,90 Euros, legado pelo sócio n.º 28.966 — Alberto Dâmaso Ramos, nascido em 29/12/1922 e falecido em 12/02/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 29.118 — Manuel João da Conceição Vidal, nascido em 11/09/1932 e falecido em 18/03/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 29.370 — Alberto Fernandes, nascido em 07/08/1921 e falecido em 18/02/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.537 — Orlando Rosa Neves, nascido em 27/09/1934 e falecido em 24/03/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 30.632 — Adão Gomes Martins, nascido em 12/12/1925 e falecido em 14/02/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 30.758 — António José Machado Duarte, nascido em 05/09/1929 e falecido em 25/05/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.894 — Sebastião Silva Laranjeira, nascido em 07/10/1929 e falecido em 01/12/2014; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 31.483 — Claudino José Cadeco Correia Rainha, nascido em 07/01/1930 e falecido em 17/05/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.917 — António Marcos Madeira da Cruz, nascido em 13/06/1928 e falecido em 18/05/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.511 — Abílio Dias Eirinha Neves, nascido em 07/02/1927 e falecido em 18/10/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.607 — Adriano Ferreira Pinto, nascido em 25/11/1925 e falecido em 11/02/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 32.634 — Gaspar José Cabral de Magalhães Meneses, nascido em 16/03/1925 e falecido em 20/02/2015; 1.959,29 Euros, legado pelo sócio n.º 32.684 — Alberto Manuel Vergueiro Patrocínio, nascido em 22/10/1933 e falecido em 17/12/2014; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 33.399 — Norberto António Ricardo, nascido em 26/03/1926 e falecido